



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



D 180

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/2019

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, CNPJ/MF sob o nº 00.509.018/0004-66, doravante denominado **TRE/BA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – BA, neste ato representado por seu Presidente, Des. **Edmilson Jatahy Fonseca Júnior**, portador da Carteira de Identidade RG Nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], e de outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado **MP/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, Salvador/BA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **Ediene Santos Lousado**, portadora da Carteira de Identidade RG Nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] no uso das suas competências legais e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital – PAD nº 14282/2017 – TRE/BA, resolvem ajustar e celebrar o presente **Termo de Parceria e Cooperação Técnica**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo visa estabelecer a mútua cooperação entre os órgãos partícipes, sem qualquer ônus financeiro, com vistas a promover o acesso a informações de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e do Ministério Público do Estado da Bahia, ao qual são vinculados os Promotores de Justiça que atuam junto à Justiça Eleitoral, tendo em vista a obrigatoriedade da transparência das informações relativas à gestão orçamentária e financeira dos órgãos públicos, as quais são objeto de verificação pelos órgãos de controle, e considerando a iminente implantação e obrigatoriedade da utilização, por todos os órgãos públicos, do Sistema eSocial, que tem por objetivo servir de instrumento de unificação e padronização da transmissão, validação, armazenamento e distribuição das informações relativas à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de tais entidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os partícipes se dispõem a fornecer, reciprocamente, informações de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE/BA e do Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA, constantes dos seus respectivos arquivos e bancos de dados, nos seguintes moldes:

I) Caberá ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia:

- Manter em sigilo absoluto e utilizar somente para fins de registro e instrução processual as informações prestadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia acerca dos dados cadastrais, frequência mensal, pagamentos devidos e demais informes relativos aos Promotores Eleitorais;
- Disponibilizar ao Ministério Público do Estado da Bahia, sempre que solicitado por aquele Órgão, os registros financeiros referentes aos Promotores Eleitorais;

II) Caberá ao Ministério Público do Estado da Bahia:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



- a) Encaminhar ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por meio das suas unidades competentes e até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do exercício da função eleitoral, em planilha EXCEL e conforme o modelo constante no Anexo I do presente Termo, as informações acerca da frequência e do pagamento devido aos Promotores Eleitorais;
- b) Disponibilizar ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia o acesso *on line*, apenas para fins de consulta, aos registros de movimentações (designações, dispensas e substituições) e afastamentos, bem como ao cadastro dos Promotores de Justiça, permitindo a integração dos dados de forma a possibilitar ao Regional a geração de relatórios em linguagem compatível com a nele utilizada, tendo em vista a futura implantação de sistema que melhor atende às demandas decorrentes da utilização do Sistema eSocial pelo TRE/BA;
- c) Enviar ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos moldes e prazos a serem oportunamente solicitados, relatórios contendo as informações necessárias para o atendimento de demandas feitas àquele Regional pelos órgãos superiores e de controle, a exemplo do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Tribunal de Contas da União – TCU;

III – As informações de que tratam os incisos I e II deverão ser disponibilizadas preferencialmente de forma eletrônica e *on-line*, pela rede mundial de computadores – Internet;

IV – Os partícipes se comprometem a utilizar os dados fornecidos somente nas atividades que a lei designar e para os fins previstos na Cláusula Primeira, sob pena de extinção imediata deste Termo e de responsabilização do agente que der causa à divulgação dos dados sigilosos;

V – O atendimento às solicitações de fornecimento de dados e informações previstas na alínea “b” do inciso II desta Cláusula será realizado pelo MP/BA e a Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/BA, conforme procedimentos que os partícipes estabelecerem de comum acordo;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente instrumento dar-se-á pela indicação formal de servidores por parte do TRE/BA e pelo MP/BA, sendo todas as comunicações entre os partícipes formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, fazendo pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



O presente termo terá inicio a partir da sua assinatura, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, podendo, entretanto, ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem multa ou indenização a outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e Ministério Pùblico do Estado da Bahia providenciarão a publicação deste Termo nos respectivos Diários Oficiais, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá, mediante prévio comunicado e assentimento das partes, ser alterado pelos partícipes por meio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, com sede nesta Capital, para dirimir dúvidas ou questões resultantes de interpretações na execução do presente Termo, que não tenham sido resolvidas pela via administrativa.

E por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 05 de setembro de 2019.

Des. Edmilson Jatahy Fonseca Júnior  
Presidente do TRE-BA  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Dr. Ediene Santos Lousado  
Procuradora-Geral de Justiça  
MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DA BAHIA

SIMP Nº:003.0.36661/2018

DATA:21/11/2018

**ÁREA:** ADMINISTRATIVO

**SUBÁREA:**

**ASSUNTO:** COMUNICAÇÃO

**DETALHE DO ASSUNTO:**

**ORIGEM:**

### EN VOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
JOSE EDIVALDO ROCHA ROTONDANO	SUBSCRITOR	<input checked="" type="checkbox"/> Não

Confirme o recebimento no  
dia 05/12/18 às 11:51  
Bruno

Direção



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150, CAB, CEP 41.745-901, Salvador - BA  
Tel.: (71) 3373-7060/ e-mail: [assesp@tre-ba.jus.br](mailto:assesp@tre-ba.jus.br)



**Ofício n.º 1431/ASSESP/2018**

Salvador, 13 de novembro de 2018.

A Excelentíssima Senhora  
Drª Ediene Santos Lousado  
Procuradora-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado da Bahia  
5ª Avenida do CAB nº 750 – Centro Administrativo da Bahia  
CEP 41.745-004

Assunto: **Proposta de Termo de Parceria e Cooperação Técnica. PAD 14282/2017.**

Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de Termo de Parceria e Cooperação Técnica a ser firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE/BA e o Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA visando estabelecer, sem qualquer ônus financeiro, a mútua cooperação entre os referidos Órgãos para promover o acesso a informações de interesse do TRE/BA e do MP/BA, ao qual são vinculados os Promotores de Justiça que atuam junto a este Regional.

2. Esclareço que tal iniciativa decorre da obrigatoriedade de transparência das informações referentes à gestão orçamentária e financeira dos órgãos públicos, uma vez que os Promotores Eleitorais recebem deste Regional, a título de pro labore, uma gratificação mensal, fixada em lei, pelo exercício de suas atribuições junto à Justiça Eleitoral.

3. Ademais, reforçando a necessidade do acordo que ora se propõe, há a iminente implantação e obrigatoriedade de utilização, por todos os órgãos públicos, do sistema e-Social, cujo objetivo é servir de instrumento de unificação e padronização da transmissão, validação, armazenamento e distribuição das informações relativas à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos mesmos.

Atenciosamente,

  
**Des. José Edivaldo Rocha Rotondano**

**Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA N.<sup>º</sup> /2018

**TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA.**

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, CNPJ nº 05.967.350/0001-45, doravante denominado **TRE/BA**, com sede na 1<sup>a</sup> Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150, CAB, Salvador – Bahia, neste ato representado por seu Presidente, Des. José Edivaldo Rocha Rotondano, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] – [REDACTED], CPF nº [REDACTED] e de outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado **MP/BA**, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 750, CAB, Salvador – BA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Ediene Santos Lousado, portadora da Carteira de Identidade RG nº....., inscrita no CPF/MF sob nº ....., no uso das competências legais e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital – PAD nº 14282/2017, ajustam e resolvem celebrar o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente Termo visa estabelecer a mútua cooperação entre os órgãos partícipes, sem qualquer ônus financeiro, com vistas a promover o acesso a informações de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e do Ministério Público do Estado da Bahia, ao qual são vinculados os Promotores de Justiça que atuam junto à Justiça Eleitoral, tendo em vista a obrigatoriedade da transparência das informações relativas à gestão orçamentária e financeira dos órgãos públicos, as quais são objeto de verificação pelos órgãos de controle, e considerando a iminente implantação e obrigatoriedade de utilização, por todos os órgãos públicos, do Sistema eSocial, que tem por objetivo servir de instrumento de unificação e padronização da transmissão, validação, armazenamento e distribuição das informações relativas à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de tais entidades.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

Os partícipes se dispõem a fornecer, reciprocamente, informações de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE/BA e do Ministério Pùblico do Estado da Bahia - MP/BA, constantes dos seus respectivos arquivos e bancos de dados, nos seguintes moldes:

**I – Caberá ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia:**

- a) Manter em sigilo absoluto e utilizar somente para fins de registro e instrução processual as informações prestadas pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia acerca dos dados cadastrais, frequência mensal, pagamentos devidos e demais informes relativos aos Promotores Eleitorais;
- b) Disponibilizar ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, sempre que solicitado por aquele Órgão, os registros financeiros referentes aos Promotores Eleitorais.

**II – Caberá ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia:**

- a) Encaminhar ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por meio das suas unidades competentes<sup>1</sup> e até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do exercício da função eleitoral, em planilha EXCEL e conforme o modelo constante no Anexo I do presente Termo, as informações acerca da frequência e do pagamento devido aos Promotores de Justiça que oficiam perante a Justiça Eleitoral;
- b) Disponibilizar ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia o acesso *on line*, apenas para fins de consulta, aos registros de movimentações (designações, dispensas e substituições) e afastamentos, bem como ao cadastro dos Promotores de Justiça, permitindo a integração dos dados de forma a possibilitar ao Regional a geração de relatórios em linguagem compatível com a nele utilizada, tendo em vista a futura implantação de sistema que melhor atende às demandas decorrentes da utilização do Sistema eSocial pelo TRE/BA;
- c) Enviar ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos moldes e prazos a serem oportunamente solicitados, relatórios contendo as informações necessárias para o atendimento de demandas feitas àquele Regional pelos órgãos superiores e de controle, a

<sup>1</sup> Conforme artigos 70 e 74 da Resolução Administrativa nº 12/2018, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, que trata do seu Regulamento Interno da Secretaria, as unidades responsáveis pelo acompanhamento das atividades e pagamentos das gratificações devidas aos Juízes e Promotores Eleitorais são a Seção de Apoio aos Juízes Eleitorais – SEAJE e a Seção de Pagamento de Servidores Inativos, Pensionistas, Estagiários e Gratificações – SEPAGE, cujos endereços eletrônicos são, respectivamente, [seaje@tre-ba.jus.br](mailto:seaje@tre-ba.jus.br) e [sepage@tre-ba.jus.br](mailto:sepage@tre-ba.jus.br)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

exemplo do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Tribunal de Contas da União – TCU.

III – As informações de que tratam os incisos I e II deverão ser disponibilizadas preferencialmente de forma eletrônica e *on-line*, pela rede mundial de computadores – Internet.

IV – Os partícipes se comprometem a utilizar os dados fornecidos somente nas atividades que a lei designar e para os fins previstos na Cláusula Primeira, sob pena de extinção imediata deste Termo e de responsabilização do agente que der causa à divulgação dos dados sigilosos.

V – O atendimento às solicitações de fornecimento de dados e informações previstas na alínea “b” do inciso II desta Cláusula será realizado pelo MP/BA e pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/BA, conforme procedimentos que os partícipes estabelecerem de comum acordo.

VI – As atividades decorrentes do presente acordo não implicam responsabilidade de natureza econômico-financeira, jurídica ou fiscal entre os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento da execução do presente instrumento dar-se-á pela indicação formal de servidores por parte do TRE/BA e pelo MP/BA, sendo todas as comunicações entre os partícipes formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá início a partir de sua assinatura, com prazo de vigência de 5 (cinco) anos, podendo, entretanto, ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem multa ou indenização à outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA PUBLICAÇÃO**

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o Ministério Público do Estado da Bahia providenciarão a publicação deste Termo nos respectivos diários oficiais, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**CLÁUSULA SEXTA  
DA ALTERAÇÃO**

O presente instrumento poderá, mediante prévio comunicado e assentimento das partes, ser alterado pelos partícipes por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, com sede nesta Capital, para dirimir dúvidas ou questões resultantes de interpretações na execução do presente Termo, que não tenham sido resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Salvador/BA,.....de..... de 2018.

**Presidente do TRE/BA**

**Procuradora-Geral de Justiça**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO PARA FOLHA DE GRATIFICAÇÃO ELEITORAL DE PROMOTORES**

**MÊS DE...../2018**

Lançamento	Operação	Mês	Autoridade	Quantidade	ZE	CPF	Matrícula	Promotor
Normal (do próprio mês) ou Acerto (Mês(es) Anterior(es))	Débito ou Crédito	Mês de Referência	Titular ou Substituto (designado em razão de afastamento ou folga do Titular)	Quantidade de dias	Nº da Zona	Nº do CPF	Nº da Matrícula	Nome do Promotor



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



Ref.: Protocolo nº 003.0.36661/2018

**DESPACHO**

- Encaminhe-se à Coordenação do Núcleo de Apoio às Promotorias de Justiça Eleitorais - NUEL, para análise e manifestação acerca do interesse na celebração da avença.

Em, 22 de novembro de 2018.

  
**MARCELO HENRIQUE G. GUEDES**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete



NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA  
ELEITORAIS – NUEL

5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Sala 131, Centro Administrativo da Bahia – CAB  
CEP 41745-004 – Salvador-BA  
Tel.: (71) 3103-0529 / 0349 E-mail: [nuel@mpba.mp.br](mailto:nuel@mpba.mp.br)



Salvador, 29 de novembro de 2018  
Ofício nº 113/2018 – NUEL  
Ref.: Protocolo nº 003.0.36661/2018

**Excelentíssimo Senhor  
MARCELO HENRIQUE G. GUEDES**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o e em resposta ao despacho de fls. 08 do expediente em epígrafe (anexo), informo que por parte deste Núcleo Eleitoral, não há qualquer oposição à cerebração do presente termo de parceria, vez que a autoridade solicitante, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, expôs, no ofício de Fls. 02, os motivos fáticos e jurídicos que justificam a parceria e cooperação técnica objeto do termo em questão.

No ensejo, apresento votos de consideração e apreço.

*Maria das Graças Polli*  
**Maria das Graças Polli**  
Coordenadora do NUEL

Gabinete do Procurador-Geral de Juiz  
Recebido em 29/11/18 às 14:55  
Renata Moraes Pires Mendes dos Santos  
Assistente Técnica-Administrativa  
Matrícula 353.465



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



Ref.: Protocolo nº 003.0.36661/2018

**DESPACHO**

- Considerando o interesse da Procuradoria Geral de Justiça, bem como da Promotora de Justiça Coordenadora do NUEL, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para análise da minuta e adoção das providências a celebração do Termo.

Em, 30 de novembro de 2018.

  
**MARCELO HENRIQUE G. GUEDES**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete



Ref.: Acordo de Cooperação Técnica – TER x MP/BA  
Protocolo SIMP nº 003.0.36661/2018

## DESPACHO

Considerando que o conteúdo do Acordo de Cooperação Técnica que se pretende celebrar envolve informações funcionais de membros, encaminhamos o procedimento para ciência e eventual manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Oportunamente, sugerimos alteração da minuta encartada no procedimento nos seguintes temos:

1. Exclusão da redação proposta na cláusula terceira;
2. Inclusão de cláusula que cuide da ausência de repasse financeiro por força do instrumento, com a seguinte redação:

### “CLÁUSULA XXX – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

X.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas que, eventualmente, se façam necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias”.

3. Inclusão de cláusula que cuide da possibilidade de denúncia ao Acordo, com a seguinte redação:

### “CLÁUSULA XXXX – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

X.1 Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratada ou unilateralmente denunciada pelos participes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para encerrar as atividades do presente Termo, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

X.2 A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, operando os seus efeitos de pleno direito,



*independente nente de notificação ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.*

*X.3 Em todas as hipóteses, deverão ser tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados. Outrossim, deverão ser adotadas a adequada e completa finalização de projetos/atividades em andamento”.*

Após, solicitamos o encaminhamento do procedimento à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência.

Em 05 de dezembro de 2018.

*Paula S. de Paula Marques*  
Paula Souza de Paula Marques

**Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios**  
Matrícula [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Termo de Parceria e Cooperação Técnica – TRE - BA

SIMP nº 003.0.36661/2018

**DESPACHO**

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas **02 (duas) vias do Termo de Parceria e Cooperação Técnica**, a ser celebrado entre este **Parquet** e o **Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE - BA**, para coleta de assinatura da Procuradora – Geral de Justiça.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 08 de outubro de 2019.

*Paula S. de Paula Marques*  
**Paula Souza de Paula Marques**  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios  
Mat. nº [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. Protocolo nº 003.0.29387/2019

**DESPACHO**

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para que verifique se o Termo de Convênio constante no expediente em epígrafe está devidamente instruído/preparado para ser assinado pela Procuradora-Geral de Justiça.

Em, 09 de setembro de 2019.

**LUCIANA BENEDETTO TORRES**  
Assessoria Técnico-Jurídica  
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça  
Mat.: [REDACTED]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1<sup>a</sup> Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-901  
Tel.: (71) 3373-7060 / e-mail: gabpre-todos@tre-ba.jus.br

Ofício nº. 694/2019/GABPRE

Salvador, 4 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Dra. Ediene Santos Lousado  
Procuradora-Geral de Justiça da Bahia  
5<sup>a</sup> Av. do CAB, nº 750, 3<sup>o</sup> andar  
41.745-004 – Salvador/BA

Ministério Públco do Estado da Bahia  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Número: 003.0.29387/2019 Original  
Data: 6/9/2019 Hora: 10:07  
Qt Vol.: Recebido por: magaly

Assunto: Termo de Parceria e Cooperação Técnica. PAD n.<sup>o</sup> 14282/2017.

Senhora Procuradora-Geral,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo que as duas cláusulas sugeridas pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios desse *Parquet* foram incluídas na versão final do Termo de Parceria e Cooperação Técnica a ser celebrado entre esse Ministério Públco e este Regional, cujo escopo é a troca de informações entre os órgãos para fins de viabilizar a utilização do sistema e-Social.

No ensejo, encaixinho, em anexo, 2 (duas) vias do termo do referido convênio para assinatura, ao tempo em que solicito a devolução de uma das vias assinadas para que seja providenciada a devida publicação.

Atenciosamente,

Desembargador JATAHY JÚNIOR  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
Recebido em 06/09/19 às 10:07  
Assistente Técnica-Administrativa  
Matrícula 353.405

DATA:06/09/2019

**ÁREA:** ADMINISTRATIVO

**SUBÁREA:**

**ASSUNTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO

**DETALHE DO ASSUNTO:**

**ORIGEM:**

**ENVOLVIDOS**

NOME	TIPO	MENOR
JATAHY JUNIOR	SUBSCRITOR	Não



Ref. 003.0.36661/2019

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 892/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo de Parceria e Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público e o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE/BA, com o objeto de mútua cooperação para promover o acesso a informações de interesse dos Partícipes.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para a adoção das providências necessárias.

Em 07 de outubro de 2019.

  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

administrativo no objeto do Acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à sua celebração, com observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando o modelo de minuta ora submetida à análise.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 04 de outubro de 2019.

Bela. Maria Paula Simões Silva  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Matrícula [REDACTED]

Bela. Mariana Nascimento Sotero Campos  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Matrícula [REDACTED]



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.36661/2018 – PGJ

**INTERESSADA:** DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

**ASSUNTO:** TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA

**EMENTA:** MINUTA DE ACORDO DE TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACESSO A INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS PARTÍCIPES. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

**PARECER Nº. 892/2019**

Trata-se de minuta de Termo de Parceria e Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público e o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE/BA, que tem por objetivo promover o acesso a informações de interesse dos Partícipes, ao qual são vinculados os Promotores de Justiça que atuam junto à Justiça Eleitoral, tendo em vista a obrigatoriedade da transparência das informações relativas à gestão orçamentária e financeira dos órgãos públicos, as quais são objeto de verificação pelos órgãos de controle, e considerando a iminente implantação e obrigatoriedade de utilização, por todos os órgãos públicos, do Sistema eSocial, com vigência de 05 (cinco) anos.

No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



### RELATÓRIO PARA FOLHA DE GRATIFICAÇÃO ELEITORAL DE PROMOTORES

MÊS DE \_\_\_\_/201X

Lançamento	Operação	Mês	Autoridade	Quantidade	ZE	CPF	Matrícula	Promotor
Normal (do próprio mês) OU Acerto (mês(es) anterior(es))	Débito OU Crédito	Mês de referência	Titular OU Substituto (designado em razão de afastamento ou folga do Titular)	Quantidade de dias	Nº da Zona Eleitoral	Nº do CPF	Nº da matrícula	Nome completo do Promotor



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/2019

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, CNPJ/MF sob o nº 00.509.018/0004-66, doravante denominado TRE/BA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – BA, inscrito no, neste ato representado por seu Presidente, Des. Edmilson Jatahy Fonseca Júnior, portador da Carteira de Identidade RG Nº xxxxxx-SSP/BA, CPF nº xxxxxxxx, e de outro lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado MP/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, Salvador/BA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Ediene Santos Lousado, portadora da Carteira de Identidade RG Nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], no uso das suas competências legais e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital – PAD nº 14282/2017 – TRE/BA, resolvem ajustar e celebrar o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo visa estabelecer a mútua cooperação entre os órgãos partícipes, sem qualquer ônus financeiro, com vistas a promover o acesso a informações de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e do Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia, ao qual são vinculados os Promotores de Justiça que atuam junto à Justiça Eleitoral, tendo em vista a obrigatoriedade da transparência das informações relativas à gestão orçamentária e financeira dos órgãos públicos, as quais são objeto de verificação pelos órgãos de controle, e considerando a iminente implantação e obrigatoriedade da utilização, por todos os órgãos públicos, do Sistema eSocial, que tem por objetivo servir de instrumento de unificação e padronização da transmissão, validação, armazenamento e distribuição das informações relativas à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de tais entidades.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os partícipes se dispõem a fornecer, reciprocamente, informações de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE/BA e do Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia – MP/BA, constantes dos seus respectivos arquivos e bancos de dados, nos seguintes moldes;

#### I) Caberá ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia:

- a) Manter em sigilo absoluto e utilizar somente para fins de registro e instrução processual as informações prestadas pelo Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia acerca dos dados cadastrais, frequência mensal, pagamentos devidos e demais informes relativos aos Promotores Eleitorais;
- b) Disponibilizar ao Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia, sempre que solicitado por aquele Órgão, os registros financeiros referentes aos Promotores Eleitorais;

#### II) Caberá ao Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia:



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta – Informações Funcionais – Promotores com função eleitoral  
SIMP: 003.0.36661/2018/2019

### DESPACHO

Encaminhamos o procedimento para análise e manifestação da Assessoria Jurídica após os ajustes mencionados no Despacho de fl. retro.

Salvador, 02 de setembro de 2019.

*Paula S. de Paula Marques*  
**Paula Souza de Paula Marques**  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios  
Mat. nº [REDACTED]



**DESPACHO**

- Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para adoção das providências pertinentes à celebração do Termo de Cooperação Técnica, atentando-se para os seguintes pontos:
  - 1) Inclusão dos itens 2 e 3, conforme sugerido no despacho à fl. 11;
  - 2) Manutenção da cláusula terceira, conforme apontado no despacho da Diretoria de Gestão de Pessoas bem como da Secretaria Geral;
  - 3) Viabilidade das alterações, caso necessárias, no SIGA, consoante aventadas pelo Diretor de Tecnologia da Informação.

Em, 12 de fevereiro de 2019.

  
**MARCELO HENRIQUE G. GUEDES**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete



## DESPACHO

Trata-se o expediente em epígrafe de Proposta de Termo de Parceria e Cooperação Técnica – PAD 14282/2017, oriundo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

O presente expediente foi recepcionado pela Chefia de Gabinete, encaminhado à Coordenação do Núcleo de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Eleitorais – NUEL, que não se opôs à celebração do referido termo.

Posteriormente, foi encaminhado à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, que sugeriu a exclusão da Cláusula Terceira e a inclusão de cláusula que cuide de repasse financeiro por força do instrumento. Entretanto, o Diretor de Gestão de Pessoas e o Superintendente de Gestão Administrativa entenderam ser importante a manutenção da Cláusula Terceira.

Após manifestação do Diretor de Tecnologia da Informação, no sentido de ser possível o envio das informações conforme a Cláusula Segunda do dito Termo, foi encaminhado para esta Secretaria-Geral.

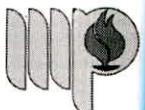
Analizando-se as considerações apontadas, não se verifica qualquer óbice para a implementação do aludido Termo de Parceria e Cooperação Técnica, concordando, inclusive, com as alterações no SIGA para seu melhor atendimento.

Assim sendo, encaminhe-se à Chefia de Gabinete, para análise e adoção das providências que entender cabíveis.

Salvador, 11 de fevereiro de 2019.

  
**Paulo Gomes Júnior**  
Procurador de Justiça  
Secretário-Geral do Ministério Pùblico

Assinatura do Procurador-Geral de Justiça  
Recebido em 12/02/18 às 11:32  
Assistente Técnica Administrativa  
Matrícula 233.465



Ref.: SIMP 003.0.36661/2018

Salvador, 18 de dezembro de 2018.

Para: Superintendência de Gestão Administrativa  
**Sr. Frederico Wellington Silveira Soares**

**DESPACHO**

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que após conversa com a equipe técnica do projeto SIGA verificamos que é possível o envio das informações conforme Cláusula Segunda do Termo de Parceria e Cooperação Técnica apresentado. Entretanto, é necessário que a Secretaria Geral – unidade gestora do projeto – tenha ciência desta demanda e priorize-a junto a equipe técnica do projeto pois além do desenvolvimento das rotinas de integração *on-line* e geração de planilha *Excel*, possivelmente também serão necessárias alterações no SIGA para registro de algumas novas informações solicitadas pelo TRE/BA.

Nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações que sejam necessárias e desta forma, conforme solicitado, encaminhamos o presente expediente para análise e pronunciamento da Secretaria Geral.

  
YURI GONZALEZ ARAUJO  
Diretor de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

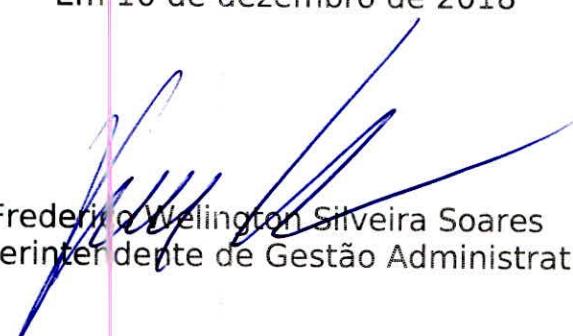


Ref. SIMP Nº 003.0.36661/2018

## DESPACHO

Acolho despacho de fls. retro da Diretoria de Gestão de Pessoas, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação para ciência e manifestação, encaminhando-se posteriormente à Secretaria Geral para análise e pronunciamento. Após, à Assessoria Técnico Jurídica para exame e parecer.

Em 10 de dezembro de 2018

  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Ref. SIMP Nº 003.0.36661/2018

À Superintendência,

Em contribuição ao despacho esta DGP considera importante a manutenção da clausula terceira.

Sugerimos, ainda, que o presente expediente seja encaminhando para DTI e Secretaria Geral para conhecimento e manifestação com posterior encaminhamento a Assessoria Técnico Jurídica.

Salvador, 07 de dezembro de 2018.

*EVERALDO DE SOUZA ALVES*  
Diretor  
Diretoria de Gestão de Pessoas